

**LEI N.º 1955/2012.  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INDIANA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DO ORÇAMENTO**

**Art. 1º.** - O Orçamento do Município de INDIANA, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2013, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 9.872.100,00(nove milhões, Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Cem Reais)**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000 e Portarias regulamentadoras da Secretaria do Tesouro Nacional.

**TÍTULO II  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional Conjunta n.º 02/07 de 08 de Agosto de 2.007, com os seguintes desdobramentos.

**1 - RECEITAS CORRENTES**

1.100.00.00	Receitas Tributárias	454.000,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	100.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	31.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	302.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	10.482.500,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	95.000,00
	(-) Dedução para o FUNDEB	(1.622.400,00)
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.842.100,00</b>

**2 - RECEITAS DE CAPITAL**

2.200.00.00	Alienação de Bens	30.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	0,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.872.100,00</b>

### 3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

01	Tesouro .....	9.186.000,00
	(-) Deduções para formação do FUNDEB ....	(1.622.400,00)
	Líquido Tesouro .....	<b>7.563.600,00</b>
02	Convênios Vinculados ao Estado .....	1.541.500,00
03	Convênios Vinculados a União .....	767.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.872.100,00</b>

### TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º.** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e Portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, Portarias 447 e 448/2002, Portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

#### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Processo Legislativo	380.000,00
0003	Coordenação Superior Geral	1.667.600,00
0007	Vias Urbanas	386.000,00
0008	Limpeza Publica	47.000,00
0009	Serviços Funerários	20.200,00
0010	Parques e Jardins	79.500,00
0011	Saneamento Geral	484.000,00
0013	Promoção e Extensão Rural	53.400,00
0015	Terminal Rodoviário	44.000,00
0016	Estradas Vicinais	837.700,00
0017	Alimentação e Nutrição	280.000,00
0018	Assistência	441.600,00
0019	Assistência Financeira	30.000,00

0020	Fundeb	1.301.000,00
0021	Ensino Regular	406.000,00
0022	Transporte Escolar	466.000,00
0024	Creche	27.900,00
0029	Desportos Amador	92.200,00
0034	Assistência Médica e Ambulatorial	1.845.000,00
0036	Iluminação Publica	392.000,00
0038	Assistência Epidemiológica	63.000,00
0039	Construção de Casas Populares	10.000,00
0041	Consórcio Intermunicipal Planejado	25.000,00
0045	Aquisição de Veículos	31.000,00
0049	Desapropriação de Áreas de Terras	200.000,00
0999	Reserva de Contingência	262.000,00
	<b>Total</b>	<b>9.872.100,00</b>

## 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	380.000,00
04	Administração	1.385.600,00
08	Assistência Social	721.600,00
10	Saúde	1.908.000,00
12	Educação	2.261.900,00
15	Urbanismo	1.124.700,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	484.000,00
20	Agricultura	53.400,00
26	Transporte	906.700,00
27	Desporto e Lazer	92.200,00
28	Encargos Especiais	544.000,00
	<b>Total</b>	<b>9.872.100,00</b>

## 3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	380.000,00
122	Administração Geral	1.385.600,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	320.000,00
244	Assistência Comunitária	401.600,00
301	Atenção Básica	1.725.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00
305	Vigilância Sanitária Epidemiológica	63.000,00
361	Ensino Fundamental	1.658.000,00
365	Educação Infantil	573.900,00
367	Educação Especial	30.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	925.000,00
452	Serviços Urbanos	201.700,00

482	Habitação Urbana	10.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	484.000,00
606	Extensão Rural	906.700,00
782	Transporte Rodoviário	53.400,00
812	Desporto Comunitário	92.200,00
843	Serviço da Dívida Interna	200.000,00
846	Outros Encargos Especiais	344.000,00
<b>Total</b>		<b>9.872.100,00</b>

#### 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

##### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

<b>3.1.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		<b>4.579.500,00</b>
3.1.90.01.00	Aposentadoria	30.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões	11.000,00	
3.1.90.09.00	Salário Família	19.800,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	3.496.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.017.700,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	
<b>3.2.00.00.00</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>1.000,00</b>
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida Contratual	1.000,00	
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>3.725.600,00</b>
3.3.50.00.00	Transf. A Inst.Priv.s/Fins Lucrat	216.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	59.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.691.500,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	3.000,00	
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	60.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serv, Terç, P. Física	228.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serv, Terç, P. Jurídica	1.147.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	238.100,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Trib. e Contributivas	80.000,00	
3.3.90.48.00	Outros Aux.Fin.Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.92.00	Desp. de Exercícios Anteriores	1.000,00	
<b>Total</b>			<b>8.305.100,00</b>

##### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

<b>4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>		<b>1.104.000,00</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	460.000,00	
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	244.000,00	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	200.000,00	
4.4.90.91.00	Sentença Judiciais	200.000,00	
	<b>Inversões Financeiras</b>		<b>0,00</b>
4.6.00.00.00	<b>Amortização da Dívida</b>		<b>200.000,00</b>
4.6.90.71.00	Princ. Div. Contrat. Resgatada	200.000,00	
<b>Total</b>			<b>1.304.000,00</b>

##### 4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.99.00	Reserva de Contingências		262.000,00
	Total		262.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>
--------------------	--	------------

#### 5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	380.000,00
2	Poder Executivo	9.492.100,00
	<b>Total</b>	<b>9.872.100,00</b>

#### 6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

##### 6.1- PODER LEGISLATIVO

01	Câmara Municipal	380.000,00
----	------------------	------------

##### 6.2- PODER EXECUTIVO

01	Gabinete, Sec, Administr. e Financeira	1.667.600,00
02	Departamento de Educação	2.261.900,00
03	Desenvolvimento Social	372.200,00
04	Fundo Municipal de Saúde	1.908.000,00
05	Obras e Serviços Municipais	2.525.400,00
06	Fundo Municipal de Assistência Social	441.600,00
07	Setor Agropecuário	53.400,00
99	Reserva de contingencia	262.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.872.100,00</b>

**Art. 4º.** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

#### TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

**Art. 5º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2013, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - realizar a abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma no art. 43 da lei 4.320/64;

III – realizar a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o caso positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão, unidade, projeto e/ou atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** Durante o exercício financeiro de 2013, para dar atendimento às novas normas da Secretaria do Tesouro Nacional, os elementos das despesas poderão ser desmembrado em sub-elementos, para desembolso e vinculação através de fontes de recursos, podendo também ser alterados para adequação à nova fonte de recursos.

**Art. 6º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2013, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

## **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Indiana, 28 de Novembro de 2012.

**ANTONIO POLETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria, nos termos Legislação vigente, na data supra.

**EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO  
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA**